



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PROJETO DE LEI N.º 004/2025

**“Institui o Dia Municipal do Raso da Catarina no
Município de Glória e dá outras providências”.**

Art. 1º- Fica instituído, no calendário oficial do Município de Glória, o Dia Municipal de Resgate e Preservação do Raso da Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º- O Dia Municipal de Resgate e Preservação do Raso da Catarina tem como objetivos principais:

- I- Preservação e valorização ambiental;
- II- Resgate cultural e histórico;
- III- Turismo sustentável e desenvolvimento local;
- IV- Educação, engajamento comunitário;
- V- Incentivo e pesquisas científicas.

Art. 3º- Para a efetivação das atividades alusivas ao Dia Municipal do Raso da Catarina, o Poder Executivo deverá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, ONGs e universidades.

Art. 4º- As atividades alusivas à data deverão ser organizadas pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Cultura e Turismo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

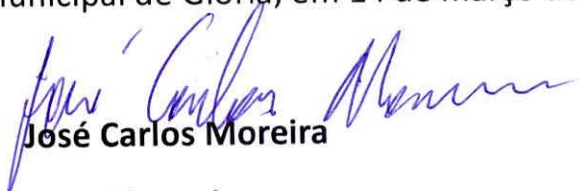
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Glória, em 14 de março de 2025.

Atesto o Recebimento Protº Nº 22
Em 14 de março de 2025
Câmara Municipal de Glória - BA

Elizabete Gomes de Oliveira
Assistente Legislativo

Mat: 074


José Carlos Moreira

- Vereador-

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

JUSTIFICATIVA

O Raso da Catarina é uma das mais importantes regiões naturais do Brasil, localizado na Caatinga, bioma exclusivamente brasileiro.

Sua paisagem única, rica em biodiversidade e história, abriga espécies endêmicas e desempenha um papel fundamental na manutenção dos recursos naturais do Semiárido.

Além de sua relevância ambiental, o Raso da Catarina está intrinsecamente ligado à história e à cultura do povo nordestino, sendo cenário de passagens marcantes do cangaço e de presença indígena ancestral. Dessa forma, torna-se fundamental que a população de Glória reconheça sua importância e participe ativamente de sua preservação.

A criação do Dia Municipal do Raso da Catarina, celebrado anualmente em 25 de março, tem como objetivo promover a valorização desse patrimônio natural e histórico, conscientizar a população sobre a necessidade de sua proteção e incentivar o desenvolvimento sustentável por meio do turismo ecológico e cultural.

Com essa iniciativa, Glória deverá:

- ✓ Integrar escolas e instituições locais em ações educativas e de conscientização ambiental;
- ✓ Integrar escolas e instituições locais em ações educativas e de conscientização ambiental;
- ✓ Incentivar o turismo sustentável, movimentando a economia local e gerando novas oportunidades para a comunidade;
- ✓ Valorizar a cultura e a história associadas ao território, incluindo as narrativas dos povos indígenas, dos sertanejos e do cangaço;
- ✓ Promover debates, trilhas ecológicas, mutirões de reflorestamento e exposições culturais, fortalecendo o vínculo da população com o Raso da Catarina.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a aprovação deste Projeto de Lei, Glória reforçará seu compromisso com a preservação do meio ambiente, o fortalecimento da identidade cultural e a promoção do turismo sustentável. O Dia Municipal de Resgate e Preservação do Raso da Catarina será um marco para a cidade, garantindo que as futuras gerações conheçam, respeitem e protejam esse tesouro natural do Semiárido.

Apoiar este projeto é um passo fundamental para que Glória se consolide como referência na conservação da caatinga, no desenvolvimento sustentável e no turismo.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.